



**PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL
ESTADO DE MINAS GERAIS**



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2021

PREGÃO Nº 029/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº - 031/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL E DE OUTRO WCA EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO

Aos 31 dias do mês de agosto de 2021, reuniu-se no setor de licitações, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, nos termos da Lei Federal 8.666, de 09 de junho de 1993 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10.520/02, em face do julgamento da licitação na modalidade de pregão presencial para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2021, a fim de registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no referido edital, e em conformidade com as disposições a seguir:

MUNICÍPIO DE FLORESTAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.313.833/0001-78, sito à Rua Benedito Valadares, 243, centro, na cidade de Florestal/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Wagner dos Santos Junior, agente político, portador do CPF nº 073.389.806-83, residente e domiciliado na cidade de Florestal/MG

DETENTORA: **WCA EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 19.779.579/0001-60, situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 222, Bairro Centro, na cidade de Igarapé/MG, CEP 32.900-000, neste ato representado pelo Carla Gonçalves Palhares, brasileira, casada, representante legal, portadora do CPF nº 069.514.666-10, residente e domiciliado em Igarapé/MG.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 013/2021** e seus Anexos, **Processo nº. 031/2021**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1 - A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 029/2021, RP 013/2021, julgado em 31/08/2021 e homologado em 02/09/2021, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO



**PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL
ESTADO DE MINAS GERAIS**



2.1 - Aquisição de materiais de construção a fim de atender a diversos setores da administração municipal, com entrega parcelada, conforme características, especificações e quantidades no edital e Proposta da Contratada.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1 - O valor da presente contratação está estimado em R\$ 16.285,10 (Dezesseis mil, duzentos e oitenta e cinco reais e dez centavos), conforme abaixo mencionado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	Arame recozido PG 14	10	Kg	OPER	R\$ 24,00	R\$ 240,00
5	Arame recozido PG 18	15	Kg	OPER	R\$ 26,00	R\$ 390,00
8	Argamassa colante ACII, saco com 20 kg	32	Saco	SUPERMAX	R\$ 20,00	R\$ 640,00
9	Argamassa colante ACIII, saco com 20 kg	32	Saco	SUPERMAX	R\$ 27,00	R\$ 864,00
19	Bucha de parede n° 06	120	Unid	USAF	R\$ 0,08	R\$ 9,60
20	Bucha de parede n° 08	70	Unid	USAF	R\$ 0,08	R\$ 5,60
21	Bucha de parede n° 10	70	Unid	USAF	R\$ 0,08	R\$ 5,60
22	Bucha de plástico para fixação n° 06	20	Unid	USAF	R\$ 0,08	R\$ 1,60
23	Cabo de aço galvanizado para instalação, de 3,1mm ou 1/8, rolo com 100 metros	5	Rolo	LOBO	R\$ 288,00	R\$ 1.440,00
24	Cabo de aço galvanizado para instalação, de 6,4mm ou 1/4, rolo com 100 metros	4	Rolo	LOBO	R\$ 865,00	R\$ 3.460,00
25	Cadeado de 20 mm em aço inox, corpo de latão maciço, haste de aço inox, gancho cimentado, de 1° qualidade, acompanha 2 chaves.	8	Unid	LAND	R\$ 14,50	R\$ 116,00



PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL
ESTADO DE MINAS GERAIS



26	Cadeado de 25 mm em aço inox, corpo de latão maciço, haste de aço inox, gancho cimentado, de 1° qualidade, acompanha 2 chaves.	8	Unid	LAND	R\$ 16,50	R\$ 132,00
27	Cadeado de 30 mm em aço inox, corpo de latão maciço, haste de aço inox, gancho cimentado, de 1° qualidade, acompanha 2 chaves.	38	Unid	LAND	R\$ 20,00	R\$ 760,00
28	Cadeado de 40 mm em aço inox, corpo de latão maciço, haste de aço inox, gancho cimentado, de 1° qualidade, acompanha 2 chaves.	38	Unid	LAND	R\$ 27,00	R\$ 1.026,00
31	Cadeado de 45 mm em aço inox, corpo de latão maciço, haste de aço inox, gancho cimentado, de 1° qualidade, acompanha 2 chaves.	8	Unid	LAND	R\$ 30,00	R\$ 240,00
33	Cal hidratado para pintura com fixador, saco com 7 kg	120	Saco	SUPERMA X	R\$ 9,20	R\$1.104,00
35	Clips para cabos de aço 1/8"	20	Unid	CARBOSTORM	R\$ 0,85	R\$ 17,00
36	Clips para cabos de aço 1/4"	20	Unid	CARBOSTORM	R\$ 1,40	R\$ 28,00
38	Esticador ¼ M6 para cabo de aço de 1/8 Olhal/Olhal	5	Peça	CARBOSTORM	R\$ 6,00	R\$ 30,00
39	Esticador 1/2 M6 para cabo de aço de ¼ Olhal/Olhal	5	Peça	OPER	R\$ 20,90	R\$104,50
40	Haste para fixar telha, pino dobrado ¼ 13 cm completo com borracha, arveda e porca.	50	Unid	OPER	R\$ 1,40	R\$ 70,00
43	Parafuso castelo para vaso n° 10	50	Unid	WSM	R\$ 3,00	R\$ 150,00
44	Parafuso com bucha n° 05	20	Unid	JOMARCA	R\$ 0,23	R\$ 4,60
45	Parafuso com bucha n° 06	120	Unid	JOMARCA	R\$ 0,23	R\$ 27,60



PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL
ESTADO DE MINAS GERAIS



46	Parafuso com bucha n° 07	20	Unid	JOMARCA	R\$ 0,35	R\$ 7,00
47	Parafuso com bucha n° 08	120	Unid	JOMARCA	R\$ 0,50	R\$ 60,00
48	Parafuso com bucha n° 10	120	Unid	JOMARCA	R\$ 0,95	R\$ 114,00
49	Parafuso fenda 3,5 x 25	50	Unid	JOMARCA	R\$ 0,10	R\$ 5,00
50	Parafuso para telha amianto 5 mm.	50	Unid	MB	R\$ 1,05	R\$ 52,50
51	Parafuso para telha fibrocimento 5/16X110mm	50	Unid	MB	R\$ 1,05	R\$ 52,50
52	Parafuso sextavado 5/16	50	Unid	BELENUS	R\$ 0,95	R\$ 47,50
53	Parafuso sextavado n° 10	120	Unid	JOMARCA	R\$ 0,95	R\$ 114,00
54	Parafuso sextavado rosca soberba 1/4x50	200	Unid	CISER	R\$ 0,59	R\$ 118,00
55	Parafuso sextavado rosca soberba 1/4x70	200	Unid	JOMARCA	R\$ 0,89	R\$ 178,00
58	Parafuso sextavado rosca soberba 5/16x65	200	Unid	BELENUS	R\$ 0,75	R\$ 150,00
65	Prego galvanizado, bitola 19x36, com cabeça cônica axadrezada, corpo liso, ponta diamante, acabamento superficial polido.	7	Kg	BELGO	R\$ 19,00	R\$ 133,00
66	Prego galvanizado, bitola 25x72 com cabeça cônica axadrezada, corpo liso, ponta diamante, acabamento superficial polido	10	Kg	BELGO	R\$ 26,00	R\$ 260,00
67	Rejunte flexível cor branca - saco com 01 kg.	20	Saco	SUPERMA X	R\$ 3,90	R\$ 78,00



PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL
ESTADO DE MINAS GERAIS



68	Rejunte flexível cor cinza médio - saco com 01 kg	25	Saco	SUPERMA X	R\$ 3,90	R\$ 97,50
69	Rejunte flexível cor cinza platinado - saco com 01 kg	20	Saco	SUPERMA X	R\$ 3,90	R\$ 78,00
77	Alavanca redonda lisa 3/4, possui uma ponta tipo ponteiro e a outra ponta tipo talhadeira - 1,80 mt. Alta Durabilidade.	2	Unid	TENACE	R\$ 127,00	R\$ 254,00
80	Enxada larga goivada 2,5 com cabo de 145 cm.	10	Unid	TENACE	R\$ 56,00	R\$ 560,00
82	Forcado reto de arame com 4 dentes e com cabo de madeira de 120 cm.	5	Unid	MAX	R\$ 50,00	R\$ 250,00
85	Machado em aço carbono especial forjado, olho oval de 32 x 60 mm e cabo de madeira de 90 cm. Tamanho: 3.5	2	Unid	TENACE	R\$ 66,00	R\$ 132,00
87	Pá de Bico 460/20 em aço, com cabo de madeira de 71 cm com empunhadura plástica e curva ergonômica.	10	Unid	TRAMONTINA	R\$ 38,00	R\$ 380,00
88	Picareta Chibanca com cabo de madeira de 90 cm. Dimensões gerais 905 x 378 x 98 mm	5	Unid	TENACE	R\$ 68,00	R\$ 340,00
89	Serrote de poda curvo com 12 polegadas e com cabo de madeira com formato ergonômico. Características Técnicas: material da lâmina do serrote em aço temperado, comprimento de corte do serrote de 12 - 304 mm e número de dentes por polegada: 7 dentes	2	Unid	FAMASTIL	R\$ 33,00	R\$ 66,00
91	Trena de 5 metros e fita 19 mm, em aço com pintura anti-reflexo, estojo anatômico em ABS de alta resistência, com trava e presilha para cinto, alça de nylon. Gancho auto ajustável na ponta da fita, permitindo medições internas e externas mais precisas, graduação: mm / pol.	2	Unid	THOMPSON	R\$ 16,00	R\$ 32,00



**PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL
ESTADO DE MINAS GERAIS**



92	Vassoura metálica regulável com 22 dentes e com um cabo de madeira de 120 cm.	10	Unid	FAMASTIL	R\$ 34,00	R\$ 340,00
95	Jogo de chaves combinadas com catraca Rotação do parafuso com apenas 5º de movimento, enquanto a chave estrela comum com 30º Material das chaves: Cromo vanádio, 16 Peças compõem o kit, sendo de medidas: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 24 mm. Precisão de 5º no giro da catraca nos tamanhos de 10 até 24 mm, 6º para as chaves de 8 e 9 mm. Atender ao torque normas DIN, ANSI e ABNT Suporte plástico para a acomodação das chaves.	2	Unid	CSM	R\$ 540,00	R\$ 1.080,00
96	Perneira de segurança confeccionada em 100 % em polipropileno, com cinco hastes embutidas na parte frontal, proteção no metatarso embutida na perneira, fechamento em velcro de 5 cm costurado com linha.	10	Pares	REPTEC	R\$ 44,00	R\$ 440,00
VALOR TOTAL					R\$ 16.285,10	

3.1.1 - Os preços a serem pagos à DETENTORA serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega do material.

3.1.2 - Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos dos produtos objeto desta ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega.

CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇO

4.1 - Os preços ofertados são fixos e irremovíveis no período de vigência da proposta (60 dias).

4.1.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de



reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.1.2 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços, na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

4.1.3 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – FORNECIMENTO E PAGAMENTO

5.1 - A entrega dos produtos deverá ser realizada pela licitante vencedora no Município de Florestal, mediante recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) do Departamento de Compras, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

5.2 - Prazo de entrega: até 05 dias, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, após emissão da ordem de fornecimento.

c) Para atender o interesse público, cada produto, ao ser entregue, deve estar de acordo com o que foi licitado, sob pena de não ser aceito e vir a fornecedora a responder civil e criminalmente por declaração falsa, tudo conforme a forma, condição, características e nas quantidades enunciadas no anexo constante deste Edital, ditando as demais regras e integrando o presente.

5.2.1 - O Município de Florestal/MG se reserva o direito de não receber os produtos e/ou serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

5.3 - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verificarem irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.4 - O pagamento será efetuado em até 30 dias, mediante a entrega do objeto, ora licitado, acompanhados das respectivas notas fiscais.

5.4.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

5.4.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão



**PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL
ESTADO DE MINAS GERAIS**



licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.4.3 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

5.4.4 - O Município de Florestal reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - São obrigações da(o) Contratada(o):

6.1.1 - Fornecer o objeto licitado de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, contados da hora do recebimento da autorização de fornecimento.

6.1.2 - Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

6.1.3 - O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

6.1.4 - Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

6.1.5 - Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo.

6.2 - São obrigações do Contratante:

6.2.1 - Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital.

6.2.2 - Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

6.2.3 - Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

6.2.4 - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

6.2.5 - Comunicar a contratada os defeitos detectados com o uso dos produtos.



**PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL
ESTADO DE MINAS GERAIS**



6.2.6 - Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLAUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA E RESCISÃO

7.1 - O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

7.2 - Nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os materiais referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

7.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal nº 8.883/94, a presente ata de registro de preços será cancelada, garantidos às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA OITAVA - ALTERAÇÕES

8.1 - Para atender a seus interesses, o Município reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLAUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

9.1.1 - Advertência.

9.1.2 - Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, pela recusa em assiná-lo, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.3 - Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial.

9.1.4 - Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços pela inadimplência além do prazo de 02 (dois)



**PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL
ESTADO DE MINAS GERAIS**



dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

9.1.5 - Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos.

9.2 - A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

9.3 - A multa deverá ser recolhida no Município de Florestal no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

9.4 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

9.5 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.6 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO

10.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão no presente exercício à conta das dotações orçamentárias:

02.03.04.27.812.0224.2063 - 3.3.90.00 **F: 232** - 1.00

02.05.02.15.452.0575.2090 - 3.3.90.30.00 **F: 457** - 1.00

02.06.03.18.541.0103.2099 - 3.3.90.30.00 **F: 506** - 1.00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICIDADE

11.1 - A publicação do presente instrumento será de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A presente Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 - A ata vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.



**PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL
ESTADO DE MINAS GERAIS**



12.3 - O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

12.4 - Fica eleito o FORO da Comarca de Pará de Minas/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

12.5 - E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Florestal, 02 de setembro de 2021.

Contratante

Contratada

Testemunhas

1)Nome: _____

CPF: _____

2)Nome: _____

CPF: _____